



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

=LEI Nº003 DE 29.JUNHO.1981=



O Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, - usando das atribuições que a Lei lhe confere;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo APROVA e ele PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Ficam equiparados os vencimentos mensais dos Diretores de Divisão, com os vencimentos mensais do Encarregado de Usina e Pavimentação Asfáltica da Prefeitura Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo-/////////.

ARTIGO 2º - A presente Lei retroage seus efeitos legais, a partir de 15(quinze) de outubro de 1979(hum mil novecentos e setenta e nove) ficando revogadas as disposições em contrário.//////////.

-Prefeitura Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo-aos 29 -
(-VINTE E NÓVE) DE JUNHO DE 1981(HUM MIL NOVECIENTOS E OITENTA E HUM).XX.

-DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR-
PREFEITO MUNICIPAL

